



PROVIMENTO N° 36, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga o Provimento nº 09, de 13 de fevereiro de 2017; e, restabelece a redação anterior do parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da suso mencionada Carta Constitucional;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o sistema de plantão judiciário no Interior do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 09, de 13 de fevereiro de 2017, foi editado para atender a uma situação temporária e excepcional; e, minimizar as dificuldades decorrentes da carência de Juízes de Direito; e,

CONSIDERANDO decisão exarada pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 2017/6804, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Provimento nº 09, de 13 de fevereiro de 2017; e, restabelecer a redação anterior do parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, o qual tinha a seguinte redação:

“Art. 7º.

(...)

Parágrafo único. Para fins de elaboração da escala a que se refere o caput deste artigo serão agregadas as 5ª e 6ª circunscrições dispostas na Resolução nº 005/2013 do Tribunal de Justiça de Alagoas.”



Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 11 de dezembro de 2017.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral de Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 12 / 12 / 2017

(Assinatura)

(fls. 73/74)